

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA GABINETE DO REITOR

PORTARIA 578, DE 20 DE MAIO DE 2013

Regulamenta provisoriamente, ad referendum do Conselho Superior (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a abertura e a realização de Concursos Públicos, nesta Universidade, para o provimento efetivo de cargos de Professor do Magistério Superior, integrantes da Carreira de Magistério Superior conforme previsto na Lei 12.772/2012 (em especial o art. 1º, caput, inciso I), com a nova redação dada pela Medida Provisória 614, de 14 de maio de 2013, adotando, para tanto, as sugestões da Comissão sobre Normas de Ingresso de Docentes (CONID), instituída pelo CONSU.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), nos termos do Estatuto da UFJF, art. 27, caput, e considerando:

- (a) Que, nos termos da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela 614, de 14 de maio de 2013, o ingresso na Carreira de Magistério Superior, a partir de 15 de maio de 2013, ocorrerá na Classe A (para os cargos de Professor Adjunto A, Professor Assistente A ou Professor Auxiliar), mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual deverá ser exigido como titulação para a habilitação, no mínimo, o título de doutor na área exigida no concurso;
- (b) Que, na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), já se encontrava em preparação a abertura de vários concursos públicos para Docentes incluindo os trabalhos de elaboração das minutas dos competentes editais e de acordo com o planejamento formalizado através dos respectivos cronogramas também em elaboração quando, mais uma vez, sobrevelo nova normatização da Legislação Federal, tornando necessária que seja editada, pelos órgãos competentes da UFJF, nova regulamentação interna da matéria;
- (c) Que a presente situação de transição normativa continua requerendo ao menos algumas soluções provisórias, até que sejam tomadas pelo CONSU as deliberações definitivas para a regulamentação completa do assunto;
- (d) Que as anteriores normas que, até a presente data, regulamentavam integralmente o Ingresso de Docentes na UFJF isto é, o "Regulamento de Ingresso de Docentes no Magistério Superior da UFJF" (Anexo da Resolução 48/1997, com redação dada pela Resolução 22/1998, ambas do antigo CEPE), as posteriores "Instruções Normativas" (baixadas pela Portaria 986/2009-PRORH) e a recente Portaria 292/2013 do Reitor já não

1/500



ministério da educação universidade federal de juiz de fora GABINETE DO REITOR

podem ser integralmente aplicadas para regrar a Fase de Abertura (publicação dos Editais) e a Fase de Habilitação (inscrições dos Candidatos) dos próximos concursos públicos, embora a maioria de tais normas ainda possa ser aplicada principalmente para a Fase de Julgamento (aplicação e correção das Provas) e para a Fase de Homologação (controle de regularidade procedimental), sendo, assim, necessário estabelecer objetivamente quais daquelas normas ainda se acham aplicáveis; e, por fim,

(e) As novas sugestões apresentadas pela *Comissão sobre Normas de Ingresso de Docentes (CONID)*, instituída pelo Conselho Superior (CONSU) da UFJF, constantes do Ofício 02/2013-CONID encaminhado ao Reitor pela Presidência daquela Comissão, com o objetivo de regulamentar, ainda provisoriamente, a abertura e a realização dos Concursos Públicos para o provimento de vagas nesta Universidade, enquanto não forem aprovadas pelo CONSU as novas normas que irão vigorar em caráter definitivo;

Então, RESOLVE:

- Art. 1º A realização de concursos públicos para o provimento de "... cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, integrantes da Carreira de Magistério Superior..." (Lei 12.772/2012, art. 1º, caput, inciso I) continuará sendo regida, provisoriamente, pelas normas constantes do Regulamento de Ingresso de Docentes no Magistério Superior da UFJF (constantes do "Anexo" da Resolução 48/1997, com redação dada pela Resolução 22/1998, ambas do antigo CEPE) e das Instruções Normativas que o complementam (constantes da Portaria 986/2009-PRORH), com as ressalvas e/ou alterações estabelecidas pela presente Portaria.
- § 1º Nos próximos concursos públicos para provimento de vagas docentes a serem abertos na UFJF, não serão aplicadas as normas constantes dos §§ 1º a 3º do art. 2º do Regulamento de Ingresso de Docentes no Magistério Superior da UFJF ("Anexo" da Resolução 48/1997, com redação dada pela Resolução 22/1998, ambas do antigo CEPE), de maneira que:
- I o ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre na Classe A (para os cargos de Professor Adjunto A, Professor Assistente A ou Professor Auxiliar); e
 - II a exigência de titulação para a habilitação será a do título de doutor.





ministério da educação universidade federal de juiz de fora GABINETE DO REITOR

- § 2º A exigência de titulação referida no inciso II do § 1º deste artigo poderá ser substituída pelo título de mestre e/ou pelo título de especialista e/ou pelo diploma de graduação, mediante proposta fundamentada apresentada pelo Departamento proponente e aprovada pelo Conselho de Unidade, com base no fato de haver grave carência de detentores de título de doutor:
 - I na área de conhecimento de abertura do concurso; e/ou
- II quando houver dificuldade de recrutamento de candidatos para a localidade de exercício do cargo.
- § 3º Nos concursos públicos referidos no caput e § 1º deste artigo, voltará a ser aplicada a regra estabelecida no subitem "1.1.1" da Portaria 986/2009-PRORH (que "Institui Instruções Normativas para a realização, pela UFJF, de Concursos Públicos para os Cargos da Carreira de Magistério Superior), de maneira que "... a primeira Prova, seja a Prova Escrita ou seja a Prova Prática, será realizada em no mínimo 30 (trinta) dias após a publicação do Edital no Diário Oficial da União...".
- § 4º Na Portaria 986/2009-PRORH, subitem "2.4", fica alterada a numeração dos respectivos subitens, de modo que: onde se "2.2.1", "2.2.1" e "2.2.2", leia-se: "2.4.1", "2.4.2" e "2.4.3".
- **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 292, de 04 de março de 2003.

Juiz de Fora, 20 de maio de 2013.

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho

Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora